

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 04/2022 - SEAPE, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00016698/2022-43

REGISTRO SIGGO Nº 046507

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70.070-933 - Telefone: 3234-6406, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: 837.616.831-20, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **14.181.341/0001-15**, com sede na Av. Djalma Batista, 1719, Sala 209, Edifício Atlântic Tower - Torre Business - Bairro Chapada na cidade de Manaus - AM, e-mail : licitacoes@tucunareturismo.com.br, TELEFONE: (92) 3234-5071/ 3186-8326, representada por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, portadora do RG nº: 1381866-0 - SSP/MA e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº **650.435.022-15**, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 04/2022 - SEAPE (89586103), que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0026/2022 (84740705) e manifestação do Executor, por meio do Relatório SEI-GDF n.º 1/2023 - SEAPE/DPOE/UNIREC (107635513) e Memorando Nº 211/2023 - SEAPE/DPOE/UNIREC (108225226), bem como Aceite da empresa (107430083);
- b) A alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 04/2022 - SEAPE (89586103), para retificar o valor contratual, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 300.000,03 (trezentos mil reais e três centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 e com o Plano Plurianual 2020-2023, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias indicadas, em conformidade com o art. 7º, §2º, III, e art. 14 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101.

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte de Recursos: 100.

6.2. O valor total do Contrato é de R\$ 300.000,03 (trezentos mil reais e três centavos).

LEIA-SE**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 300.003,00 (trezentos e três mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 e com o Plano Plurianual 2020-2023, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias indicadas, em conformidade com o art. 7º, §2º, III, e art. 14 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101.

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte de Recursos: 100.

6.2. O valor total do Contrato é de R\$ 300.003,00 (trezentos e três mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do Termo Aditivo é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

3.2. O valor total estimado do presente CONTRATO passará de R\$ 300.003,00 (trezentos e três mil reais), para **R\$ 375.003,00 (trezentos e setenta e cinco mil e três reais)**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte: 100

4.2. Nota de Empenho nº 2023NE00081, emitida em 02/02/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2022 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 20/03/2023, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108229783)
verificador= **108229783** código CRC= **25332212**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00016698/2022-43

Doc. SEI/GDF 108229783